



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 462 de 30 de Junho de 1978, dispõe Sobre Declaração de Utilidade Pública Para Fins de Desapropriação

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade publicada a fim de ser desapropriada pela via amigável ou judicial, o terreno de propriedade da Firma Estabelecimentos Vinícolas Hermes Traldi Sociedade Anônima, no prolongamento da Rua Manoel Carlos Gonçalves até a confluência com a Rua Namen Elias nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 30 de Junho de 1978.

Lázaro José Diogo

Prefeito Municipal